



CÂMARA DE VEREADORES			
FREDERICO WESTPHALEN-RS			
PROTOCOLO / CORRESPONDÊNCIA			
DATA:	24	03	2026
HORÁRIO:	13	H	30
ASSINATURAS:			AA

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 030, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura  
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria da Agricultura  
Função 26 – Transporte  
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 20 – Desenvolvimento das Atividades Rurais  
Proj./Ativ. 1351 – Programa de recuperação de estradas vicinais - Termo de Convênio FPE n.º 270/2025  
Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 11.677,00  
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 288.323,00  
FR 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 300.000,00**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado, serão utilizados os recursos do superávit do exercício anterior na Fonte de Recursos n.º 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados excesso, recurso vinculado n.º 3910 - Termo de Convênio FPE n.º 270/2025 - estradas vicinais, decorrentes do repasse da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Convênio FPE n.º 270/2025, no valor de R\$ 300.000,00.

**Art. 2º.** Para contrapartida do projeto referido no Art. 1º serão utilizadas as dotações já consignadas na Lei Orçamentária Anual conforme Projeto/Atividade 2188 – Vias públicas rurais, no valor de R\$ 18.510,50.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Unidade 02 – Manutenção da Educação Básica - MDE  
Proj./Ativ. 2159 – Manutenção da Educação Infantil - MDE  
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 65.000,00  
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
CO 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**SUBTOTAL DO CRÉDITO R\$ 65.000,00**

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Unidade 02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Proj./Ativ. 2160 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
Elemento 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 75.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos	
CO 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo caput, servirão como fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
Unidade 02 – Manutenção da Educação Básica - MDE	
Proj./Ativ. 2029 – Manutenção de Pessoal – Ensino Fundamental MDE	
Elemento 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 140.000,00
FR 500 – Recursos não vinculados de impostos	
CO 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

  
ORLANDO GIRARDI  
Prefeito Municipal

  
ERNESTO TARCISIO BAGGIO  
Sec. Mun. da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 149/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 24 de março de 2026.

Ao Senhor  
**ISMAEL COCCO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente,  
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, medida necessária para adequar às demandas atuais da Administração Pública, garantindo a correta execução de ações e programas de interesse público.

No que tange ao Art. 1º, a abertura de crédito no montante de R\$ 300.000,00 visa viabilizar a execução do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais, objeto do Termo de Convênio FPE n.º 270/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação. Trata-se de investimento de grande relevância para o Município, considerando que a melhoria das estradas rurais impacta diretamente na mobilidade da população do interior, no escoamento da produção agropecuária, no acesso a serviços essenciais e no desenvolvimento econômico local. Ressalta-se que os recursos são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, vinculados ao referido convênio, não gerando ônus adicional ao orçamento municipal.

No que se refere ao Art. 3º, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 tem como objetivo possibilitar a alocação de recursos para subvenções sociais destinadas à manutenção de atividades relacionadas à educação infantil e ao ensino fundamental.

Destaca-se que a cobertura deste crédito será realizada por meio da redução de dotação orçamentária já existente, sem prejuízo das atividades inicialmente previstas, mantendo-se o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, sendo instrumento indispensável para a execução de políticas públicas prioritárias.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em regime extraordinário**, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal. Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI

*Prefeito Municipal*  
FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)